

Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque



22<sup>ª</sup> Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
27/06/2016

Secretário.

  
Israel Francisco de Oliveira  
(1000)  
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 041/2016-L

DATA DA ENTRADA: 27 de junho de 2016

AUTOR: Mauro Rangel

ASSUNTO: Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à parte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antenor Dias Pastos.

APROVADO EM 04/07/2016 - 23ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade  
Em 04/07/16 - 23ª Sessão Ordinária

  
Israel Francisco de Oliveira  
(1000)  
2º Secretário

OBS.: \_\_\_\_\_

Máximo simples

única discussão e votação

votação nominal

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 41/2016-L, DE 27 DE JUNHO DE 2016, DE AUTORIA DO VEREADOR ALACIR RAYSEL.**



## **BIOGRAFIA DE ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA**

**ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA** nasceu em São Roque, Bairro Ponte Lavrada, em 14 de agosto de 1930. Em tenra infância já trabalhava na lavoura, onde laborava na cultura de plantação de verduras e já mais jovem, trabalhou no bairro do Alto da Serra, na plantação de eucaliptos. Em data de 25 de janeiro de 1952, convolaram núpcias com Durvalina Octávio, que face ao casamento passou a utilizar o prenome do marido, passando a se chamar Durvalina Pires de Oliveira. Um caso de interesse é que ambos nasceram na mesma data, ou seja, 14 de agosto de 1930, sendo que ela nasceu no Bairro do Ibaté – São Roque – SP. Deste casamento tiveram dois filhos, sendo que a primogênita, de nome Sonia, nascida logo após primeiro ano de casados, veio a falecer com a idade de seis meses e, em junho de 1957, tiveram outro filho, que chamaram de Alfredo Tadeu.

Que **ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA**, após deixar a lavoura, e antes de se casar em 1952, torno-se operário, na extinta fábrica chamada "Ferodo", cujo local ainda existe e abrigou a antiga empresa "JURID", que se foi para a cidade de Sorocaba e nos dias atuais abriga a empresa "Carambella". Ele deixou a antiga empresa Ferodo, após a grande explosão que ocorreu na mesma e daí, conseguiu ingressar no serviço público – antigo **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE SÃO ROQUE**.

Nesta época, ele entrou apenas como ajudante-geral, sendo que seu trabalho era o de abrir valetas, se utilizando à época apenas de picaretas, enxadas e enxadão; bem como ter que fechá-los após os encanadores terem

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



realizado o serviço hidráulico. Após, alguns anos e por esforço próprio e vontade própria, conseguiu apreender o ofício de encanador e passou a exercê-lo junto ao SAAE/SÃO ROQUE, sendo um dos que contribuíram para levar água encanada para diversos bairros, como por exemplo-: o Bairro do Cambará, o Bairro da Santa Quitéria, entre outros.

Quando o SAAE/SÃO ROQUE, deixou de existir, ele foi transferido, já como encanador, para a Prefeitura Municipal de São Roque, hoje, Estância Turística. Ainda, fruto de seu desejo de crescer e de apreender, conseguiu obter sua Carteira de Motorista Profissional, coisa difícil de obter àquela época, pois exigia muito mais do apenas conhecimento de volante, mas também conhecimentos sobre mecânica e há se lembrar de que não existiam as autos escolas como estão aparelhadas hoje. Além do que, ele teve que obter sua Carteira de Motorista Profissional na Capital – São Paulo – SP-, o que por si só já se tornava mais um grande obstáculo a transpor, para alguém que sequer conhecia uma rua ou local da Capital – São Paulo e nos dias de hoje, ainda encontramos em nossa urbe, pessoas que não conhecem São Paulo e sequer arriscam ir sozinhas para a Capital.

Desta forma, **ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA**, vencendo com dificuldades as várias etapas, assumiu o cargo de motorista na Prefeitura, sendo que um de seus primeiros trabalhos como motorista foi de caminhão, que era um Chevrolet 1957 – cambio seco – caçamba - com o qual, tendo dois ajudantes fazia a coleta do lixo de São Roque.

Após um período como motorista de caminhão, estava o destino lhe preparando algo mais difícil e estressante; ele foi promovido a motorista de ambulância. Neste tipo de trabalho, onde à época existiam apenas duas ambulâncias – uma do tipo Willians – 6cc – e uma Kombi e apenas quatro motoristas para cobrir às vinte e quatro horas necessárias para o atendimento da população sãooroquense. Assomado a este peso de salvar vidas, havia a necessidade de conhecer todos os hospitais da Capital – São Paulo -, que era uma situação complicadora para ele; porém, ele a venceu com louvor e com o auxílio de um dos motoristas mais antigos de ambulância, que se tornaram amigos – Ermete. Com o passar dos anos, ele

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



não era apenas e tão somente o motorista; por força da função de motorista apreendeu sozinho, observando, os primeiros socorros, tornando-se desta forma o que conhecemos hoje por paramédicos e ou socorrista. Cumpre ainda esclarecer que o trabalho dele, não se resumia a dirigir a ambulância; a ele cabia após cada paciente transportado, trazer a ambulância para à casa e colocando-a em uma rampa, que era de sua garagem, fazer toda a assepsia do interior da ambulância e também a lavagem externa. Incrível que ele fazia isto sem reclamar fazia com amor, com carinho, pois, tinha conhecimento de que a qualquer momento poderia ser acionado para atender outra ocorrência. Desta forma ele atendeu por mais de dezessete anos, a população de São Roque, como motorista de ambulância, do qual ele era vinte e quatro horas por dia. Estava sempre pronto para atuar em qualquer emergência.

Aposentou-se do serviço público municipal, por tempo de serviço e infelizmente em 27 de abril de 2.009, deixou-nos e hoje descansa de seu intenso trabalho para a população de São Roque, que honrou com seu trabalho e com seu amor.

Isso posto, ALACIR RAYSEL, por intermédio do Protocolo nº CETSRSR 27/06/2016 - 11:12:46 03657/2016, de 27 de junho de 2016, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

**PROTOCOLO Nº CETSRSR 27/06/2016 - 11:12:46 03657/2016**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## PROJETO DE LEI Nº 41/2016

De 27 de junho de 2016.

*Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos*

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA" a ponte conhecida como "Ponte Lívio Tagliassachi", localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos, contando com 18,0 metros de extensão e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

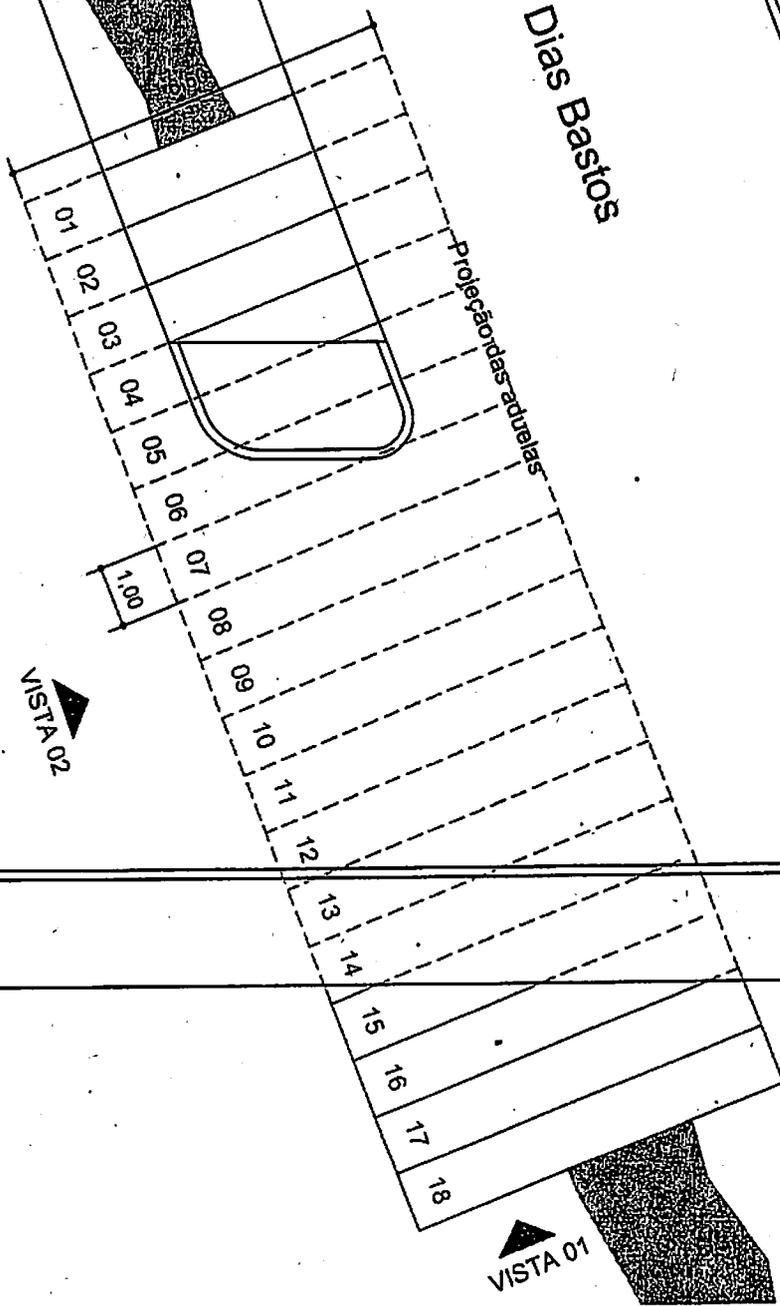
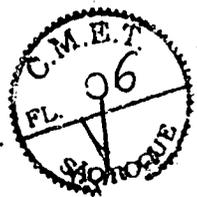
Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",  
27 de junho de 2016.

**ALACIR RAYSEL**  
Vereador

PROTOCOLO Nº CETSUR 27/06/2016 - 11:12:46 03657/2016

Av. Antonino Dias Bastos

Av. Antonino Dias Bastos





Protocolo Eletrônico de Documentos

<b>Nr. Protocolo</b> 3657	<b>Exercício</b> 2016	<b>Data Entrada</b> 27/06/2016	<b>Horário</b> 11:12:46	
<b>Emitido por</b> LUCIANO		<b>Qtde Documentos</b> 1	<b>Nr. Folhas</b> 1	
<b>Nome do Autor</b> ALACIR RAYSEL		<b>Proposição</b> PROJETO DE LEI	<b>Sequência</b> 41	
<b>Local Destino</b> Diretoria Técnica Legislativa		<b>Responsavel</b> Luciano do Espírito Santo		

**Ementa (Histórico da Proposição)**

Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos

**Departamento Destino**

Departamento: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

Devolvido Protocolo em: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ às \_\_\_\_:\_\_\_\_

**Observação:**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Recebido por: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_



*Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*

*Vencedor: Dr. Julio de Lucca*



OFÍCIO PRESIDENTE CERTIDÃO nº 22/2013

São Roque, 04 de março de 2013.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, em seu artigo 12, parágrafo único, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO da ponte localizada na junção das Avenidas Brasil e Antonino Dias Bastos, informando se a mesma é oficial e se possui denominação oficial, bem como informar suas dimensões e sua exata localização. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

  
RODRIGO NUNES DE OLIVEIRA  
Presidente

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque  
São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETSUR 04/03/2013 - 08:58:31 01740/2013

/les

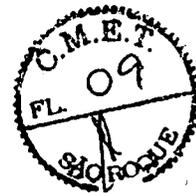


**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

"São Roque – a Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE



Ofício n.º 043/2013 - DPM

São Roque, 24 de abril de 2013.

Referência: Ofício Presidente Certidão n.º 022/2013

Senhor Vereador Presidente,

Em atendimento ao Ofício em referência, procedemos ao encaminhamento da Certidão n.º 035/13 e croqui, devidamente providenciada por nossa Divisão de Fiscalização e Posturas.

Colocando-nos ao inteiro dispor, aproveitamos a oportunidade para renovarmos os protestos da mais alta estima e apreço.

~~Eng.º Sérgio Ricardo de Angelis  
Diretor - Depto. Planejamento e Meio Ambiente  
CPF: 215684-0~~

Sérgio Ricardo De Angelis  
Diretor do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente.

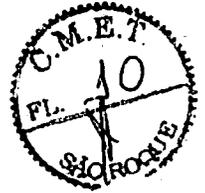
Exmo. Sr.  
Rodrigo Nunes de Oliveira  
Vereador Presidente  
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



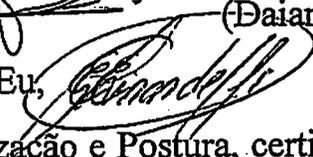
**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



**CERTIDÃO Nº. 035/13**

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Presidente nº 22/2013**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, não tem denominação oficial, é conhecida como Ponte Lívio Tagliassachi, não é oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, possui 18,00mts de largura e 6,00 de comprimento. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Edinelson E. Ghirardelli), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.=====

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## PARECER 127/2016

Parecer ao projeto de Lei nº 041/2016-L, de 27 de junho de 2016, de autoria do N. vereador Alacir Raysel, que dá denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos.



Apresenta o N. Vereador Alacir Raysel, o Projeto de Lei nº 41/2016-L, de 27 de junho de 2016, para denominar oficialmente como "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

**Parágrafo Único.** O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências

# *Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque*



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.



O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de domínio público há mais de 5 (cinco) anos.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 01 de julho de 2016.

**YAN SOARES DE SAMPAIO  
NASCIMENTO**  
Assessor Jurídico

**GUILHERME LUIZ MEDEIROS R.  
GONÇALVES**  
Assessor Jurídico

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO**



### **PARECER Nº 124 – 30/06/2016**

**Projeto de Lei nº 041-L, 27/06/2016, de autoria do Vereador Alacir Raysel.**

**Relator:** Alacir Raysel.

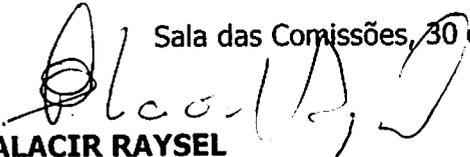
O presente Projeto de Lei "**Da denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

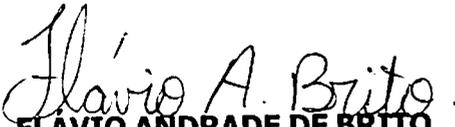
Desta forma, o Projeto de Lei em exame **está em condições de ser aprovado** no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de Junho de 2016.

  
**ALACIR RAYSEL**  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**RAFAEL MARREIRO DE GODOY**  
PRESIDENTE CPCJR

  
**FLAVIO ANDRADE DE BRITO**  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"  
**COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO,  
CULTURA, LAZER E TURISMO**



**PARECER Nº 036 – 30/06/2016**

**Projeto de Lei nº 041-L**, de 27/06/2016, de autoria do Vereador Alacir Raysel.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

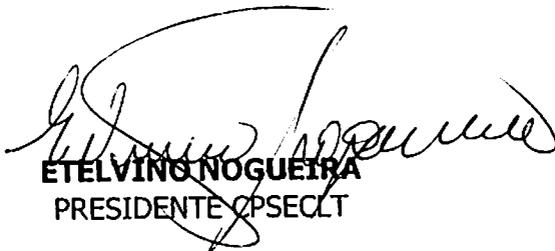
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 30 de junho de 2016.

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

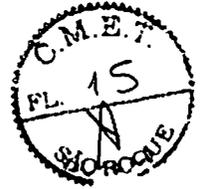
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**VOTAÇÃO NOMINAL**  
(Maioria Simples - Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 041-L**, de 27/06/2016, de autoria do Vereador Alacir Raysel, que "Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Rafael Marreiro de Godoy	S
15	Rodrigo Nunes de Oliveira	S
<b>Favoráveis</b>		14
<b>Contrários</b>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



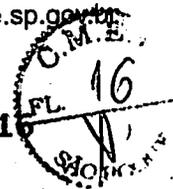
Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

**PROJETO DE LEI Nº 041-L, DE 27/06/2016**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.557 de 04/07/2016**

**LEI nº**

**(De autoria do Vereador Alacir Raysel – DEM)**



Gabinete do Prefeito

Recebido em: 06/07/16

Assinatura: [Signature]

***Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos***

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica denominada "ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA" a ponte conhecida como "Ponte Lívio Tagliassachi", localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos, contando com 18,0 metros de extensão e 6,00 metros de largura.

**Art. 2º** Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

**Art. 3º** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Aprovado na 23ª Sessão Ordinária, de 04/07/2016.**

**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**

Presidente

**ADENILSON CORREIA**

1º Vice-Presidente

**LUIZ GONZAGA DE JESUS**

2º Vice-Presidente

**MAURO SALVADOR SQUEGLIA DE GÓES**

1º Secretário

**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**

2º Secretário



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI 4.576**

De 11 de julho de 2016.



PROJETO DE LEI N.º 041/16-L,

De 27 de junho de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.557 de 04/07/2016.

(De autoria do Vereador Alacir Raysel - DEM)

Dá a denominação de "Alfredo Pires de Oliveira" à ponte localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA" a ponte conhecida como "Ponte Lívio Tagliassachi", localizada entre a Avenida Brasil e Avenida Antonino Dias Bastos, contando com 18,0 metros de extensão e 6,00 metros de largura.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2016, no Gabinete do Prefeito.

Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 04/07/2016.

/ap.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Orçamento Programa do Município, crédito suplementar no valor de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

(182) 04.01.3.3.90.39.12.361.0016.01.220000 .....R\$ 105.000,00  
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Manutenção Do Ensino Fundamental  
Total .....R\$ 105.000,00

Artigo 4º – O valor do crédito a que se refere o art. 3º será coberto com recursos resultantes de anulação da seguinte dotação:

(245) 04.08.3.3.50.43.12.362.0021.01.230000.....R\$ 105.000,00  
Subvenções Sociais  
Subvenção a Associação de Pais e Mestres da Escola Técnica de São Roque  
Total .....R\$ 105.000,00

Artigo 5º Ficam alterados os anexos das Leis 4.496 de 08/12/2015; Lei 4.443, de 26/07/2015, Lei 4.028 de 01/08/2013.

Artigo 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO

Publicada em 7 de julho de 2016, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 04/07/2016.

/ap.-

Publicado no jornal Jornal da Manhã

n.º 1502 fls. 2 dia 25/07/2016

Ato Normativo Lei 4546/2016